ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Ofício n.º 0117/GP/21 Ouro Preto do Oeste, 24 de Fevereiro de 2021.

À Sua Excelência a Senhora

Rosaria Helena de Oliveira Lima

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.

Senhora Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2657 de 24 de Fevereiro de 2021 que *ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* ".

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 084/2021
Recebido em 25/02/2021
Às 8:50 Horas

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

AVANÇADA ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 24/02/2021 às 10:02, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **64107** e o código verificador **3D584ACD**.

Referência: Processo nº 1-485/2021. Docto ID: 64107 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 2454/2021

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2657 de 24.02.2021 que *ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A solicitação no valor de ***R$. 109.591,21*** *(Cento e nove mil quinhentos enoventa e um reais e vinte e um centavos) se faz necessário para devolução de saldo do Convênio n. 003/2016, , celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia e o Município de Ouro Preto do Oeste, que teve por objetivo a execução de obras de sinalização semafórica horizontal nas vias urbanas do Município de Ouro Preto do Oeste/RO.*

Segue anexo Memo. nº 070/SEMINFRA de 18.02.2021, Extrato com saldo bancário em 31.12.2020, Parecer da Contabilidade, Parecer Jurídico e Parecer da Coordenadoria do Controle Interno.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 24 de Fevereiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 24/02/2021 às 18:27, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **64113** e o código verificador **7A5595BF**.

Referência: Processo nº 1-485/2021.

Docto ID: 64113 v1

PROJETO DE LEI Nº 2657, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por Superávit Financeiro e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de R$ 109.591,21 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 00	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA			
398	04.122.0001.2063.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMINFRA		109.591,21
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.. 0 3 14	
	3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores		
	002 200	CONVENIOS DO ESTADO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro **109.591,21**

Fontes de Recurso	
3 14	109.591,21

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 24 de fevereiro de 2021

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2657**	**24/02/2021**

ID: **64119**
CRC: **AACAF0B4**
Processo: **1-485/2021**
Usuário: **Carmelinda Terezinha da Silva**
Criação: **24/02/2021 10:00:34** Finalização: **24/02/2021 10:03:11**

Processo | Documento

MD5: **F9BFA201576A13B5EB9AFFD1CADD26B2**

SHA256: **6C814664962FF142F0E2E67C00A03BE4D601B0A01046895EF37E9AECA220F608**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI N. 2657 DE 24.02.2021 - SUPERÁVIT - DEV. SALDO CONVÊNIO N. 003/2016 - PROC. 485-2021

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	24/02/2021 10:00:34

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	24/02/2021 10:00:34

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	24/02/2021 10:37:27

Projeto de Lei 2657 de 24/02/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 64119 e o CRC AACAF0B4.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 70/SEMINFRA/2021

Ilmo(a). Senhor(a)
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, parecer sobre abertura de credito especial por superavit financeiro no valor de: 109.591,21 (cento e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e um centavos) para efetuarmos a devolução de saldo do convênio referente ao convênio nº 003/2016, o qual tinha como objeto a sinalização semafórica horizontal nas vias urbanas do município de Ouro Preto do Oeste de acordo com o Memorando 5 de 16/02/2021 (ID 60386), Termo Convênio de 15/02/2021 (ID 59837) Extrato conv.003/2016 de 15/02/2021 (ID 59841).

O Orçamento deverá ser alocado na programação: 04.122.0001.2063.0000 (Manutenção e funcionamento da seminfra), elemento de despesa de (indenização e restituição), a ser criada, fonte de recurso: estado. O saldo do recurso está na conta corrente: 23.307-2 Agência: 2757 X, Banco do Brasil, com saldo no final do mês de dezembro do ano de 2020 no valor de R$ 109.591,21 (cento e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e um centavos) conforme extrato em anexo.

Aproveito a oportunidade para solicitar a criação de uma nova ficha com seu respectivo elemento para que seja alocado o valor solicitado, uma vez que nesse programação não existe ficha para a devolução de saldo de convênios do estado.

Após parecer encaminhar para o departamento de orçamento.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

AVANÇADA ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 18/02/2021 às 13:02, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **61727** e o código verificador **51659498**.

Referência: Processo nº 1-485/2021. Docto ID: 61727 v1

CAIXA

a CAIXA | atendimento | download | mapa do site | segurança | imprensa



Navegue pela CAIXA

SALDOS | EXTRATOS | MOVIMENTO DIÁRIO D/C | INVESTIMENTOS
TRANSFERÊNCIAS | PAGAMENTOS | CONSULTAS | SERVIÇOS EM LOTE | UTILITÁRIOS

P M DE OURO PRETO DO - 3114600001

Saiba Mais Novo Acesso Sair

Investimentos

:: Informativo Mensal

Conta Vinculada: Agência / Tipo / Conta ou Selecione da Lista 3114/006/00000170-5

Tipo Produto: Fundos Renda Fixa CONFIRMAR

Produtos: 0055 - FIC PRATICO CP

Conta Referência: 3114/006/00000170-5
Produto Referencia: 0055 - FIC PRATICO CP
Nome: CONV GERO DETRAN SIN 2016 PMOPO
Período: mês: Dezembro ano: 2020 PESQUISAR

Total Aplicação Período:	0,00
Total Resgates Período:	49,00
Rendimento Bruto:	15,14C
(-) Imposto de Renda:	0,00
(-) IOF:	0,00
Rendimento Líquido	15,14C

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Quantidade de Cotas	Valor (R$)
30/11/2020	-	Saldo Anterior	18323,70720776	109.625,07C
28/12/2020	727220	RESGATE	8,18928513	49,00D
31/12/2020	-	Saldo Final	18315,51792263	109.591,21C

Opções de Download: PLANILHA TEXTO

Sua Segurança

Help Desk - 3004-1104 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800-726-0104 para as demais localidades
Suporte tecnológico e de navegação

ID: 59841 e CRC: 89018F7F

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	**conv.003/2016**	**15/02/2021**

ID: **59841**
CRC: **89018F7F**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Fabio Furtado de Oliveira**
Criação: **15/02/2021 13:17:15** Finalização: **15/02/2021 13:19:44**

Processo Documento

MD5: **ECB9E7F32E71D4A85BFB2D01D6649A59**

SHA256: **C20D38876483C72DAC4FF6FA6EC32AFD2C94E176B967181BCCEBAACBDEC86208**

Súmula/Objeto:
Extrato bancário.

INTERESSADOS

SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO	OURO PRETO DO OESTE	RO	15/02/2021 13:18:43

ASSUNTOS

DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIO	15/02/2021 13:18:58

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA	DIGPROC	15/02/2021 13:19:54

Extrato conv.003/2016 de 15/02/2021, assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 59841 e o CRC 89018F7F.

RONDÔNIA
Governo do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO
FLS 25
OURO PRETO DO OESTE

CONVÊNIO N. 003/2016.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à Rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **José de Albuquerque Cavalcante**, brasileiro, portador do RG nº 915816-2 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.220.649-49, residente e domiciliado nesta Capital, denominado **CONCEDENTE**, e o **Município de OURO PRETO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ nº 04.380.507/0001-79, com sede na Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade, no Município de Ouro Preto do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUAN ALEX TESTONI**, brasileiro, agente político, portador RG nº 241.425 da SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 203.900.012-91, residente no Município de Ouro Preto do Oeste/RO, doravante denominado **CONVENENTE,** resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO,** que atende ao **Processo Administrativo n.º 9388/2016**, sujeitando-se as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994, e as considerações e cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização semafórica horizontal nas vias urbanas do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme plano de trabalho de fls. 384/388 e Projeto Básico de fls. 309/344 e anexos, no valor total de R$ 557.332,02 (quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e dois centavos), sendo R$ 500.000,00 (quinhentos mil) por parte do concedente, com contrapartida do convenente no valor de R$ 57.332,02 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Fazem parte integrante deste convênio, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, Plano de Trabalho (fls. 384/388), Projeto Básico (fls. 309/344) e seus anexos, demais documentos constantes de Processo nº 9388/2016/DETRAN/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

3.1 Realizar o repasse financeiro no valor total de **R$ 500.000,00(quinhentos mil reais)**, para a **CONVENENTE** arcar com os custos destinados à execução de obras de sinalização horizontal conforme o projeto básico e plano de trabalho de

ID: 59837 e CRC: 5E9A491C

responsabilidade da **CONVENENTE**, que executará a aquisição mediante licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO FLS. 26 ... DIRETO DO OESTE

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

4.1. Para a implementação dos fins deste Convênio competirá a CONVENENTE:

I- Zelar pela correta aplicação dos recursos, com estrita observância ao disposto no Plano de trabalho e projeto básico;

II – Cumprir todas das obrigações legais necessárias à eventual contratação de terceiros, ou aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente Convênio, mediante prévia licitação ou justificativa de sua dispensa ou inexigibilidade, tudo conforme prescreve a Lei Federal n ° 8.666/93, impedindo de participar da licitação o autor do projeto ou qualquer empresa a ele vinculada seja de forma direta ou indireta;

III – Disponibilização da força humana necessária para a execução dos trabalhadores, bem como arcar com eventuais custos inerentes;

IV – Arcar com a responsabilidade em caso de qualquer reclamação administrativa ou judicial, decorrente da execução da execução deste Convênio;

V – Designar comissão com a finalidade especifica para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, que será recebido conforme disposto na Lei Federal n ° 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos);

VI – Manter conta corrente. Cujo número será fornecido mediante ofício, especificamente para a movimentação dos recursos deste Convênio;

VII - Restituição de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira;

VIII – Dar a publicidade das atividades desenvolvidas, fazendo constar obrigatoriamente o número do presente Convênio e o nome da concedente.

Parágrafo Único: Como contrapartida a **CONVENENTE** disponibilizará os serviços bem como o desembolso de recursos financeiros suficientes e necessários para a conclusão do objeto indicado no plano de trabalho e demais despesas necessárias à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1 A **CONVENENTE** prestará contas ao **CONCEDENTE** do total dos recursos liberados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência deste Convênio, fazendo anexar a Prestação de Contas correlata, dentre outros, seguinte documentação:

I – Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto do presente Convênio;

II – Plano de trabalho

III – Cópia (s) do (s) termo (s) de aceitação (ões) definitiva(s) da (s) obra(s);

IV – Documentos originais fiscais ou equivalente devendo as faturas, recibos, e notas fiscais e quaisquer outros comprobatórios em nome da **CONVENENTE** serem devidamente identificados, com a referência do número deste Convênio;

V – Relação dos pagamentos efetuados;

www.detran.ro.gov.br - projur@detran.ro.gov.br
Rua Dr. José Adelino, 4.477 – Costa e Silva, Porto Velho/RO – CEP 76803-592 – (69) 3217-2986

ID: 59837 e CRC: 5E9A491C

VI – Cópias dos extratos da Conta Bancária específica vinculada a este Convênio;
VII – Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se existente, à conta indicada pelo concedente;
VIII – Cópia integral do processo de licitação;
IX - Cópia(s) do(s) Edital(ais) de licitação, justificativas de dispensas, despacho adjudicatório e homologação das licitações ou justificativas;
X – Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmado com terceiros.

Parágrafo Único: O **CONCEDENTE**, por intermédio da sua Auditoria Interna analisará a prestação de contas referente a este Convênio e, estando tudo de acordo realizara a sua aprovação, ocorrendo qualquer eventual divergência será submetida a **CONVENENTE** para esclarecimentos, permanecendo a não aprovação até o total esclarecimento e homologação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO:

6.1 A **CONVENENTE** obriga-se a restituir ao **CONCEDENTE** a totalidade do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento. Devidamente acrescido de juros legais nos seguintes casos:

I – Quando não for executado o objeto deste Convênio;
II – Quando não for apresentado, no prazo consignado neste Convênio, a prestação de contas;
III – Quando a prestação das contas não for aprovada pelo **CONCEDENTE**;
IV – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecia no objeto e Plano de trabalho deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INCORPORAÇÃO DOS BENS:

7.1 Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste Convênio incorporar-se-ão, definitivamente, ao patrimônio da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada por um **Gestor e por comissão** formada por 03 (três) servidores especialmente designados pela **CONCEDENTE**, sendo que um destes obrigatoriamente será o Chefe da CIRETRAN do Município **CONVENENTE**, e os demais preferencialmente dentre os servidores da COENGE e DEO em face da natureza especializada do objeto, quais promoverão a verificação do cumprimento do objeto deste termo, e atestarão execução de todos os serviços descritos no projeto, e pela **CONVENENTE**, aos quais ficarão ainda o encargo de propor prioridades e outras providências.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 O valor do presente Convênio é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). A despesa correrá por conta da seguinte Programa: 04122101501750000 e Elemento de despesa: 3340-41.00.3240, conforme Nota de Empenho nº 2016NE00749, de

www.detran.ro.gov.br - projur@detran.ro.gov.br
Rua Dr. José Adelino, 4.477 - Costa e Silva, Porto Velho/RO - CEP 76803-592 - (69) 3217-2986

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO
PRETO DO OESTE

ID: 59837 e CRC: 5E9A491C

30/06/2016, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e contrapartida da convenente no valor de R$ 57.332,02 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e dois centavos).

Parágrafo Único: O **CONCEDENTE** somente realizará a transferência do valor constate da Clausula Nona, mediante a apresentação pela **CONVENENTE** das necessárias certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO FLS DO OESTE

CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA:

10.1 O prazo de vigência deste Convênio, será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data da liberação dos recursos, admitida prorrogações, desde que previamente justificado e autorizado.

CLÁUSULA ONZE - DA MODIFICAÇÃO:

11.1 Havendo interesse das partes, o presente Convênio poderá ser modificado, em parte mediante Termo Aditivo, vedada modificação da Cláusula nona, desde que solicitado formalmente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, observadas as formalidades legais.

Parágrafo Único: Todas as divergências ou dúvidas oriundas deste Convênio serão dirimidas mediante consultas e entendimentos entre os Partícipes, assinando-se, sempre que necessário o correspondente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DOZE - DA DENUNCIA:

12.1 Os Partícipes poderão denunciar o presente Convênio, mediante notificação por escrito, constituindo-se em motivos para denúncia a superveniência do ato, fato ou lei que torne inviável, a conveniência administrativa, devidamente justificada, ou o inadimplemento de quaisquer clausulas e condições.

Parágrafo Único: Ocorrendo a rescisão deste Convênio, ficam os Partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes, no prazo em que tinha vigido, creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO:

13.1 O **CONCEDENTE** fará a publicação resumida deste Convênio de Diário Oficial do Estado, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao da assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS E FUNCIONAIS:

14.1 Das atividades horas pactuadas não resultarão, em hipótese alguma qualquer vínculo contratual, empregatício ou funcional entre os servidores de cada um dos partícipes eis que os mesmo continuarão hierarquicamente e funcionalmente subordinados aos seu órgãos ou entidades, aos quais caberá a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, diárias, ajuda de custo, etc.

www.detran.ro.gov.br - projur@detran.ro.gov.br
Rua Dr. José Adelino, 4.477 – Costa e Silva, Porto Velho/RO – CEP 76803-592 – (69) 3217-2986

ID: 59837 e CRC: 5E9A491C

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO DE ELEIÇÃO:

15.1 Fica eleito, de comum acordo entre os participes, o Foro da Comarca de Porto Velho, com exclusão de todo e qualquer outro, por mais privilégio que seja, para dirimir conflitos que eventualmente venha a surgir da execução deste convênio.

15.2 Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho-RO, 30 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO
FLS
OURO PRETO DO OESTE

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral
CONCEDENTE

Juan Alex Testoni
Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO
CONVENENTE

Visto:

Claudino Sergio A. Ribeiro - Procurador Geral/DETRAN/RO

Testemunhas:
1-..... 2-.....
Nome:..... - .....
CPF:..... - .....

www.detran.ro.gov.br - projur@detran.ro.gov.br
Rua Dr. José Adelino, 4.477 – Costa e Silva, Porto Velho/RO – CEP 76803-592 – (69) 3217-2986

ID: 59837 e CRC: 5E9A491C

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2016

CONCEDENTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO

CONVENENTE: Município de Ouro Preto do Oeste/RO (CNPJ nº 04.380.507/0001-79).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de obras de sinalização semafórica horizontal nas vias urbanas do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme plano de trabalho de fls. 384/388 e Projeto Básico de fls. 309/344.

PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO FLS 10 OURO PRETO DO OESTE

PROCESSO Nº 9388/2016.

DO VALOR TOTAL: R$ 557.332,02 (quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

RECURSO: 04122101501750000 e Elemento de despesa: 3340-41.00.3240, conforme Nota de Empenho nº 2016NE00749, de 30/06/2016, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e contrapartida da convenente no valor de R$ 57.332,02 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e dois centavos).

ASSINAM:
José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO

Juan Alex Testoni - Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO

Visto:

Claudino Sergio A. Ribeiro - Procurador Geral/DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretora Geral do DETRAN/RO

www.detran.ro.gov.br - projur@detran.ro.gov.br
Rua Dr. José Adelino, 4.477 - Costa e Silva, Porto Velho/RO – CEP 76803-592 - (69) 3217-2986

ID: 59837 e CRC: 5E9A491C

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo	**Convênio**	**15/02/2021**

ID: **59837**
CRC: **5E9A491C**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Fabio Furtado de Oliveira**
Criação: **15/02/2021 13:10:39** Finalização: **15/02/2021 13:15:38**

Processo Documento

MD5: **827ACC882DE3F28BA3850F5AD84E2D49**

SHA256: **EA215E7571B4A827CA8DDBFC475DC1D4BD33378A7D0D71CC1F7FE760970458D1**

Súmula/Objeto:

Devolução de saldo de convênio.

INTERESSADOS

SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO	OURO PRETO DO OESTE	RO	15/02/2021 13:13:20

ASSUNTOS

TERMO	15/02/2021 13:15:10

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA	DIGPROC	15/02/2021 13:15:51

Termo Convênio de 15/02/2021, assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 59837 e o CRC 5E9A491C.

PARECER JURÍDICO Nº 86 /2021

AUTOS Nº 485/2021
ORIGEM: SEMPLAF
OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPERÁVIT
DATA: 23/02/2021

Trata o presente de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro no orçamento corrente, bem como a criação de uma nova ficha com seu respectivo elemento para que seja alocado o valor solicitado, uma vez que nessa programação não existe ficha para a devolução de saldo de convênios do estado.

O valor disponível para Superávit Financeiro é de R$ 109.591,21 (cento e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e um centavos).

A SEMIMFRA justifica que abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro para efetuar a devolução do saldo do Convênio nº 003/2016, o qual tinha como objeto a sinalização semafórica horizontal nas vias urbanas do município de Ouro Preto do Oeste, de acordo com o Memorando nº 70/SEMINFRA/2021.

Justifica a SEMINFRA que o orçamento deverá ser alocado na programação: 04.122.0001.2063.0000 (Manutenção e funcionamento da seminfra), elemento de despesa de (indenização e restituição), a ser criada, fonte de recurso: estado. O saldo do recurso está na conta corrente: 23.307-2 Agência: 2757 X, Banco do Brasil, com saldo no final do mês de dezembro do ano de 2020 no valor de R$ 109.591,21 (cento e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e um centavos) conforme extrato id 59841.

O Departamento de Contabilidade emitiu parecer favorável, id 63136.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno emitiu parecer constante no id 63483.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

A abertura de crédito depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, conforme comprova o extrato bancário no id 59841, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

> ***"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "***
> ***"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:***
> ***I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***
> ***II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;***
> ***III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "***
> ***"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "***

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à reabertura do crédito especial, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA JURIDICA

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**86**	**23/02/2021**

ID: **63820**
CRC: **513E481F**
Processo: **1-485/2021**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **23/02/2021 15:23:47** Finalização: **23/02/2021 15:24:48**

Processo | Documento

MD5: **F6E6B364492FF4D06E68AE1CC21D13C9**

SHA256: **26D14FB317CC82FEBFE4BAAD9242CE61631C3451BA22F0D22DC71AEE5851EC75**

Súmula/Objeto:
Parecer 86 23.02.2021

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	23/02/2021 15:23:47

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	23/02/2021 15:23:47

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Jurídica - Gabinete do Prefeito	23/02/2021 15:24:58

Parecer 86 de 23/02/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 63820 e o CRC 513E481F.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 37 / SCSI / 2021

Chegou nesta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno para analise o Processo 0485/2021, quanto a solicitação de Projeto Lei, com objetivo da abertura credito especial por superávit financeiro no valor de: 109.591,21 (cento e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e um centavos) para efetuar a devolução de saldo do convênio referente ao convênio nº 003/2016, o qual tinha como objeto a sinalização semafórica horizontal nas vias urbanas do município de Ouro Preto do Oeste. de acordo com memorando nº 070/SEMINFRAS/2021 (ID 61727), que demonstra as informações necessárias para abertura do crédito, como consta na justificativa, que expõe as necessidades da Unidade Orçamentaria.

O Departamento Contábil emitiu parecer nº037 favorável (ID 61316) no que tange o aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto de lei. O saldo referente ao Convênio encontra-se depositado à Conta Corrente 000170-5, Banco CEF, Agência 3114, no valor de R$. 109.591,21 (Cento e nove mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e um centavos), e pode ainda observar que foi anexado comprovação do superávit. Termo Convênio de 15/02/2021 (ID 59837) Extrato conv.003/2016 de 15/02/2021 (ID 59841).

Esta Coordenadoria entende que no tocante à possibilidade de utilização do superávit ordinário (não vinculado) apurado em balanço patrimonial do exercício financeiro anterior para abertura de créditos suplementares ou especiais nas áreas de saúde e de educação verifico que, conforme art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64:

> **Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.**
> **§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:**
> **I o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**
> **II os provenientes de excesso de arrecadação;**
> **III os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**
> **IV o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.**

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Coordenadoria nada tem a opor à tramitação do presente projeto.

Encaminhamos para Procuradoria Jurídica para prosseguimento em seu parecer.

Cléria Elias Resende-Portaria nº13.460 05/01/2021

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Cleria Elias Resende Amancio**, **Auxiliar Do Sistema De Controle Interno**, em 23/02/2021 às 10:38, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **63483** e o código verificador **7E16C36B**.

Referência: Processo nº 1-485/2021. Docto ID: 63483 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Do: Deptº de Contabilidade

Interessado: Câmara de Vereadores de Ouro Preto do Oeste

Assunto: PARECER CONTÁBIL/ORÇAMENTÁRIO

Em análise ao Processo nº 485/2021, verifica-se que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente solicitou conforme Memo. 70/SEMINFRA/2021 de 18.02.2021, a devolução de saldo referente ao Convênio n. 003/2016, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia e o Município de Ouro Preto do Oeste, visando a execução de obras de sinalização semafórica horizontal nas vias urbanas do Município de Ouro Preto do Oeste.

O saldo referente ao Convênio encontra-se depositado à Conta Corrente 000170-5, Banco CEF, Agência 3114, no valor de R$. 109.591,21 (Cento e nove mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e um centavos), condoem extrato em anexo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	VALOR DEVOLUÇÃO
04.122.0001.2063.0000	44.90.93.00	398	109.591,21

Sendo assim somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste, 22 de Fevereiro de 2021.

AVANÇADA ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Silva dos Passos**, **Diretor do Departamento de Contabilidade**, em 22/02/2021 às 16:12, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **63136** e o código verificador **7BAD7EF6**.

Referência: Processo nº 1-485/2021. Docto ID: 63136 v1